



PROJETO DE LEI Nº 043, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2010

Data: 26/04/10

Ass. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa-RS, com o objeto de viabilizar a segurança pública e o bem estar da coletividade, custeando ou subsidiando despesas necessárias, tais como, aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis, manutenção e conservação dos veículos da Brigada Militar e da Polícia Civil e habitação de servidores da segurança pública da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 2º. Através do convênio, o Município fornecerá à Associação Comunitária de Serafina Corrêa:

I – repasse do valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em até 08 (oito) parcelas mensais, destinados ao custeio ou subsídio de despesas a serem especificadas no convênio.

Art. 3º. A Associação Comunitária de Serafina Corrêa obriga-se, através do convênio a prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2010, a partir de publicação de lei autorizativa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.181.0125.2192 Apoio à Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2010

Data: 26/04/10

Ass. gilson

15:30





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 113/2010

Data: 26/04/10

Ass. Sigan 15:30

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram, entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA**, entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, com sede na Rua Castelo Branco, 244, em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, representada por seu presidente Sr. Elói Seganfredo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros com o fim de possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis, manutenção e conservação dos veículos da Brigada Militar e da Polícia Civil e habitação de servidores da segurança pública da Polícia Militar e Polícia Civil, visando a melhoria das condições de atendimento aos munícipes, potencializando as ações de segurança à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO

Através do presente convênio, o Município fornecerá à conveniada:

I – repasse do valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em até 08 (oito) parcelas mensais, destinados ao custeio ou subsídio de despesas, tais como: aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis, manutenção e conservação dos veículos da Brigada Militar e da Polícia Civil e habitação de servidores da segurança pública da Polícia Militar e Polícia Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE À CONVENIADA

Através do presente convênio, a Conveniada compromete-se a:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio ou subsídio das



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2010

Data: 26 / 04 / 10

Ass. [assinatura]

15:30

despesas referidas na Cláusula Segunda.

II – prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do presente convênio.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA:

A conveniada compromete-se a prestar contas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse, sob pena de suspensão do repasse das demais parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.181.0125.2192 Apoio à Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente convênio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal nº ____ e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, ____ de ____ de 2010.





MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2010

Data: 24/04/10

Ass. [assinatura]

15:30

[assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 043, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa."

Inicialmente, cumpre destacar que a Associação Comunitária de Serafina Corrêa é uma entidade que atua junto aos órgãos de segurança pública do Município de Serafina Corrêa, procurando buscar soluções para as questões relevantes relacionadas à segurança pública.

Com o intuito de solucionar problemas de moradia dos integrantes do quadro de servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil e objetivando garantir à comunidade recursos humanos, materiais e equipamentos indispensáveis, propõe-se o presente subsídio à entidade que fará frente às despesas fundamentais para o ano de 2010.

A finalidade é melhorar e garantir o funcionamento das instituições responsáveis pela segurança pública e consequentemente a tranquilidade da população em geral.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto ser um assunto de interesse de toda a comunidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2010

Data: 26/04/10

Ass. Silva 15:30